



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Esta **LEI Nº 974/96** vigorará na data da sua publicação, e suas alterações, a partir de **06/12/96**, e em contrário.

Registra-se em Publicações e Circulações

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS DO NO. ORÇAMENTO" 1996.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

01 - LEGISLATIVA
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
001 - AÇÃO LEGISLATIVA
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01010012.001 - Manutenção dos Serviços Legislativos
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....10.000,00
(Dez mil reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVA
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
001 - AÇÃO LEGISLATIVA
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01010011.001 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....10.000,00
(Dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

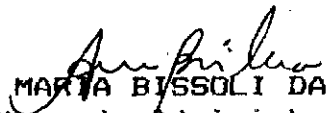
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em
06 de dezembro de 1996.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ANGELA MARTA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

- 2 -

União, trabalho e honestidade